



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.672/2021

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRICULAS À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Cessão de Uso de uma COLHEDEIRA DE FORAGENS CREMASCO CUSTOM 950 C III 12 FACAS QUEBRA GRÃOS E BICA MANUAL, pertencente ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO OURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.293.258/0001-07, estabelecida na Comunidade Córrego do Ouro, zona rural, Município de Água Branca,ES;

**Parágrafo Único** – A Cessão do equipamento será gratuita.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Cessão de Uso de um ARADO FIXO ARF328 ME, SERIAL: 21/2055 ANO: 2021 COR: VERMELHO, pertencente ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO OURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.293.258/0001-07, estabelecida na Comunidade Córrego do Ouro, zona rural, Município de Água Branca,ES;

**Parágrafo Único** – A Cessão do equipamento será gratuita.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Cessão de Uso de uma ENSILADEIRA CREMASCO ECT-10000 PLUS T-90 BICA LONGA, pertencente ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO OURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.293.258/0001-07, estabelecida na Comunidade Córrego do Ouro, zona rural, Município de Água Branca,ES;

**Parágrafo Único** – A Cessão do equipamento será gratuita.

**Art. 4º** - A Associação utilizará os equipamentos, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO OURO**, visando estabelecer as obrigações entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

**Art. 7º** - A cessionária receberá os equipamentos, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, ES, 09 de dezembro de 2021.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal